



## **DECRETO Nº 3574/2021**

DETERMINA MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda:

Considerando o Decreto do Governo do Estado do Paraná, nº 7716/2021 de 25 de maio de 2021;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada a validade do Decreto do Governo do Estado do Paraná, nº 7716/2021 de 25 de maio de 2021, em todo o território do Município de Cruz Machado no período das 05 horas do dia 28 de maio de 2021 até as 05 horas do dia 11 de junho de 2021, exceto para:

**Parágrafo Único** As atividades consideradas não essenciais pelo Governo do Estado do Paraná, poderão funcionar aos sábados nos horários de costume até no máximo as 20 horas.

**Art. 2º** Ficam suspensas por tempo indeterminado no âmbito do Município de Cruz Machado-PR, as aulas presenciais em todas as escolas, colégios, cursos técnicos e similares da rede pública e privada.

**Art. 3º** Mantem a validade das orientações para o enfrentamento da Pandemia pelo COVID-19, com distanciamento social de 1,5m, proibição de aglomerações, desinfecção das mãos, uso de máscara em lugares públicos e privados; controle de permanência nos estabelecimentos comerciais de 50% (cinquenta por cento)



**CRUZ MACHADO**  
para todos  
Administração 2021-2024

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
[www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

da capacidade e demais comportamentos que atenuem a disseminação de vírus.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

**Art. 5º** Revoga os Decretos divergentes anteriores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 27 de maio de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI

**Prefeito Municipal**